

# A Estrutura da *Sacrosanctum Concilium*

Com seu documento sobre a Liturgia o Concílio Vaticano II quis responder à necessidade de uma reforma da Liturgia romana. Consciente de que não poderia realizar todo o trabalho que tal reforma iria exigir, quis apenas orientar para ele. Antes de dar orientações mais concretas e detalhadas para as diversas celebrações, resolveu estabelecer princípios gerais que deveriam nortear o trabalho da reforma a ser realizada depois do Concílio. Estes princípios gerais são apresentados no primeiro capítulo da SC; nos demais seguem orientações para as diferentes celebrações e dimensões da Liturgia, baseados nos princípios estabelecidos.

Dentro do primeiro capítulo achou-se necessário que a primeira coisa a ser esclarecida seria: Que Liturgia nós queremos? A resposta a esta pergunta, que é uma descrição da **natureza da Liturgia**, ocupa os números 5 a 8 da Constituição. Partindo de um conceito muito comum de Liturgia como celebração de fatos históricos salvíficos, apresenta-se no número 5 da SC um resumo da história da salvação, que tem seu ponto culminante no mistério pascal da morte e ressurreição de Jesus Cristo. No número seguinte explica-se que a obra da salvação não é somente anunciada pela Igreja, mas que na Liturgia ela se leva a efeito. Assim se afirma implicitamente que a Liturgia mesma é história da salvação. No número 7 se trata primeiro da presença de Cristo na Liturgia e, depois, se explica que ela é o exercício do sacerdócio de Jesus Cristo – cabeça e membros – em sinais e palavras. Concluindo a descrição da natureza da Liturgia, constata-se ainda no número 8 da Constituição que na Liturgia terrestre antecipamos a Liturgia celeste.

Tendo dito assim, como entende a natureza da Liturgia, o Concílio mostra nos números 9 a 13 o seu **lugar no conjunto da vida e ação da Igreja**, dizendo sobretudo que ela é “o cume para o qual tende a ação da Igreja e, ao mesmo tempo, a fonte donde emana toda a sua força” (SC 10). Explicita-se a seguir que também a oração particular e a vida em conformidade com Cristo devem dispor para uma ação litúrgica autêntica e que a piedade popular é importante, enquanto encaminha para a Liturgia e dela deriva.

Com base nestas considerações sobre a natureza da Liturgia e seu lugar dentro do conjunto da vida cristã e eclesial chega-se no número 14 à conclusão que todos os batizados, sendo sacerdotes como membros do corpo de Cristo Sacerdote, têm o direito e o dever de celebrar a Liturgia. No entanto, o Concílio ficou realista e constatou que todos os fieis devem receber a devida **formação** para poderem exercer a sua missão sacerdotal; que primeiro os pastores que devem proporcionar esta formação, precisam ser instruídos para entenderem e ensinarem o conceito de Liturgia que a SC apresentou, que até se devem criar institutos de ensino para formar os formadores dos formadores (n. 14-19).

Depois de todas estas considerações fundamentais, com o número 21 a SC chega a estabelecer **normas para a reforma da liturgia**, primeiro normas gerais, por exemplo, a de respeitar o que é imutável, mas de mudar o mutável, enquanto necessário para se chegar a uma Liturgia mais autêntica, simples e clara (n. 21). Entre as normas gerais, fala-se ainda da autoridade eclesiástica competente, para regular a Liturgia (n.21), da necessária fidelidade à Tradição (n. 23) e da importância da Sagrada Escritura na Liturgia (n. 24). Seguem normas de índole hierárquica e comunitária, contra o clericalismo (n. 26-31), normas de índole didática e pastoral (n. 33-36) e normas para se realizar adaptações (n. 37-40). Depois de ter falado do incremento da vida litúrgica na diocese e na paróquia, orienta-se ainda para a criação de comissões nacionais e diocesanas de Liturgia (n. 41-46).

Assim se encerra o primeiro capítulo da *Sacrosanctum Concilium*, e se passa para os sete capítulos seguintes, nos quais **se aplicam os princípios** e normas estabelecidos no primeiro capítulo primeiro, às diversas celebrações e dimensões da Liturgia:

Cap. 2 (n. 47-58): O mistério da Eucaristia.

Cap. 3 (n. 59-82): Os outros sacramentos e os sacramentais.

Cap. 4 (n. 83-101): O Ofício divino.

Cap. 5 (n. 102-111): O Ano litúrgico.

Cap. 6 (n. 112–121): A Música sacra.

Cap. 7 (n. 122-130): A Arte sacra e as Vestes litúrgicas.

Segue ainda: em apêndice, a “Declaração do Concílio Vaticano II acerca da revisão do calendário” e, evidentemente, a Promulgação deste primeiro

documento do Concílio Vaticano II, pelo Papa Paulo VI, no dia 4 de dezembro de 1963.

**Perguntas para reflexão pessoal ou em grupo:**

1. O que é Liturgia e o que não é Liturgia?
2. Em que sentido a Liturgia é ela mesma história da salvação?
3. Em minha (nossa) participação na Liturgia, celebramos somente a história da salvação – ou o que mais?
4. Como entendo (entendemos) o mistério pascal de Jesus Cristo? Ele se estende além do fato histórico da morte e ressurreição de Jesus de Nazaré? Como e até onde?
5. Por que todos os batizados têm o direito e o dever de celebrar a Liturgia?